



*[Handwritten signature]*

= L E I Nº 1.417 =

DISPONDO SOBRE: autorização ao Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno de 4.050,00 m2., destinada ao novo prédio do Fórum da Comarca.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, a área de terreno de 4.050,00 (quatro mil e cinquenta) metros quadrados, de propriedade do Sr. Geraldo Coimbra e já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1.136, de 19 de setembro de 1969.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a doar a área adquirida nos termos do artigo anterior, à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, obrigando-se este, no prazo de 60 (sessenta) dias, a outorgar escritura de doação ao Governo do Estado de São Paulo, com a finalidade de construir na área desapropriada e doada o edifício do "forum" de Presidente Prudente Prudente.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um crédito especial até a importância de CR\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros)..

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com os recursos da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

313 - 31 40 05	- Encargos Diversos - PROCURADORIA JURÍDICA - Planejamento Municipal - Para atender as despesas c/ a reforma administrativa .....	CR\$ 85.000,00
	Planejamento Municipal Para atender as despesas com o plano de desenvolvimento Integrado .....	CR\$ 30.000,00

TOTAL ..... CR\$115.000,00

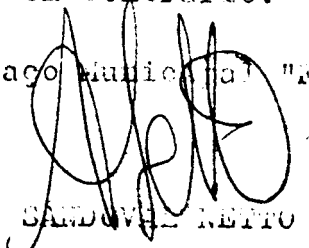


ARTIGO 4º - Para pagamento do valor de desapropriação poderá o Executivo Municipal emitir notas promissórias até o valor do referido crédito, cujo pagamento deverá ser parcelado e da seguinte forma:

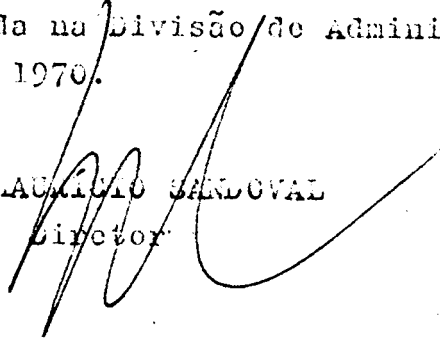
No ato da assinatura da Escritura .....	CR\$ 25.000,00
60 (sessenta) dias após .....	CR\$ 20.000,00
90 (noventa) dias após .....	CR\$ 20.000,00
180 (cento e oitenta) dias após .....	CR\$ 20.000,00
270 (duzentos e setenta) dias após .....	CR\$ 20.000,00
360 (trezentos e sessenta) dias após ...	CR\$ 20.000,00
perfazendo o total de CR\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).	

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
3 de junho de 1970.

  
ANTÔNIO SANDOVAL NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos  
3 (três) dias do mês de junho de 1970.

  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/l/c.